



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4104

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: José Gonzaga Pereira

Data: 27/08/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 101/96. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Centro de Atividades Comunitárias e Filantrópicas do Bairro São Geraldo I e Adjacências".

Controle Interno – Caixa: 25.2 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 03

Exército: Pl
Categoria: Utilidade pública

Cl: 25.2

Ordem: 05

nº fls: 13



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 101/96

AUTOR: <u>Vereador José Gonzaga Pereira</u>

Caixa

<u>ASSUNTO:</u>
Considerando de Utilidade Pública o CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS DO BAIRRO SÃO GERALDO I E ADJACÊNCIAS.

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 27.08.96
2	A Com. de Leg. e Justiça
3	<i>Procedo em nome da</i>
4	<i>Av. Venâncio - 24.09.96.</i>
5	<i>SL Sancão - 24.09.96</i>
6	<i>Procurar-se -</i>
7	
8	
9	
10	



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova
e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º -Fica considerado de Utilidade Pública
Municipal o CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS E FILANTRÓPICAS
DO BAIRRO SÃO GERALDO I E ADJACÊNCIAS, entidade civil legalmente
constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 01.373.391/0001-52, com
sede a Rua Barão de Campinas, nº 355, Bairro São Geraldo I ,
nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das sessões, 27 de agosto de 1996


Vereador José Gonzaga Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE *Edilson*

E. Francisco

EM 7 DE Set DE 1996

PRESIDENTE

Edilson, Francisco, Lípa Xavier, José

É legal e constitucional.

Lípa Xavier

José

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 24 DE set DE 1996

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO

EM 24 DE set DE 1996

PRESIDENTE